

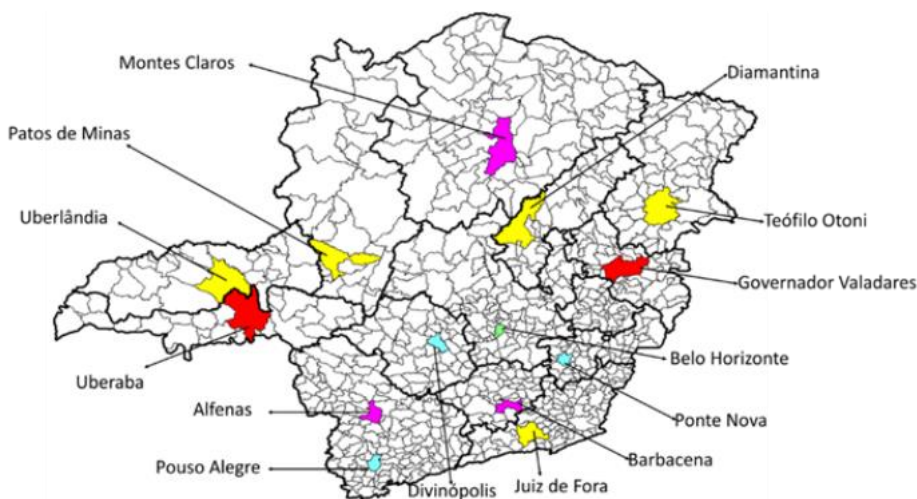
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

AUDITORIA DO SUS-MG

EXERCÍCIO 2025

1 - INTRODUÇÃO

Conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.661/2023 em seu art. 11, inciso I, a Auditoria do SUS-MG (AUDSUS) tem por atribuição elaborar, implementar e executar a Política de Auditoria do SUS-MG. As atividades desenvolvidas no âmbito da AUDSUS estão também previstas no Regulamento do Componente Estadual de Auditoria do SUS (CEA-SUS/SES-MG), atualmente vigente na forma da Resolução SES-MG nº 10.258/2025. A estrutura do CEA-SUS/SES-MG é composta pela Auditoria do SUS-MG, unidade central responsável pela organização, planejamento e gestão do componente, e pelas Auditorias Regionais do SUS-MG, unidades operacionais do componente, sediadas em 14 Superintendências Regionais de Saúde, conforme mapa a seguir. O quantitativo de auditores atualmente em exercício está disposto no quadro abaixo.



Auditoria Regional	Quantitativo de Auditores
1. Alfenas	05
2. Barbacena	02
3. Belo Horizonte	04
4. Diamantina	03
5. Divinópolis	03
6. Governador Valadares	01
7. Juiz de Fora	01
8. Montes Claros	02
9. Patos de Minas	02
10. Ponte Nova	05
11. Pouso Alegre	02
12. Teófilo Otoni	02

13. Uberaba	02
14. Uberlândia	02
Auditoria do SUS-MG (AUDSUS)	Quantitativo de Auditores
Núcleo de Planejamento e Interface	03
Núcleo de Gestão da Qualidade	04
Chefia	01
Junta de Recursos	01
Total	45

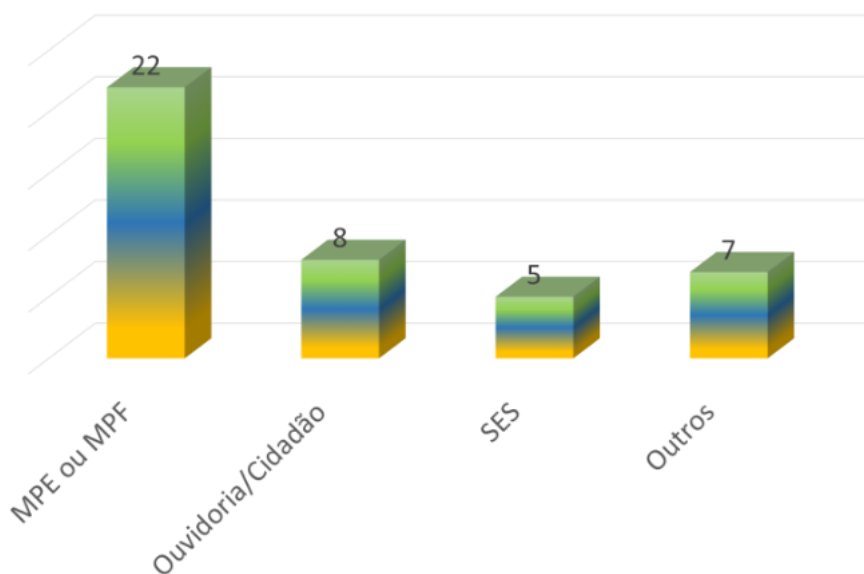
2 - DEMANDAS ANALISADAS

As demandas de auditoria recebidas ao longo do ano são analisadas por equipe técnica da AUDSUS a fim de verificar se apresentam elementos que atendam aos requisitos mínimos de materialidade, competência, interesse público, relevância e oportunidade para realização de auditoria assistencial.

Para desencadear uma ação de Auditoria Especial, o teor da demanda deve apontar fatos ou indícios de irregularidades ou impropriedades que indiquem a necessidade de uma ação de auditoria, pois, sem esse direcionamento não é possível planejar essa ação de controle, uma vez que não se sabe o quê, nem por que auditar. A menos que o demandante seja específico, não há condições adequadas para ser eficaz e eficiente em uma eventual tentativa de atender a demanda.

A exposição de fatos e fundamentos com clareza também é exigência do art. 12, Inciso IV, da Lei Estadual nº 14.184/2002, a qual dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. Esta normativa é observada em virtude da instauração de processo administrativo para todas as auditorias realizadas. A partir dos fatos e seus fundamentos é que o componente de auditoria extrai os elementos indispensáveis para o planejamento da ação que requer Finalidade, Escopo e Abrangência.

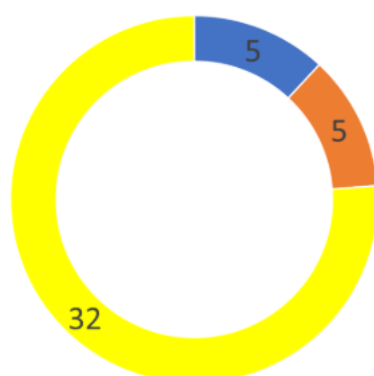
No ano de 2025, aportaram na AUDSUS um total de 42 demandas de auditoria, a maioria originárias de unidades do Ministério Público Estadual ou Federal.



Após análise, foi identificada a necessidade de realização de auditoria em 10xelas. Uma vez admitida a demanda, a ação de auditoria é incluída na Agenda de Atividades para execução, dependendo da capacidade operacional do corpo técnico. Dessas demandas, 5 foram atendidas ainda em 2025, e outras 5 incluídas no planejamento de 2026, devido ao esgotamento da capacidade operativa das equipes.

Para as demais 32 demandas, não havia o atendimento aos requisitos para realização de auditoria. Nesses casos, conforme análise realizada pela equipe do Núcleo de Planejamento e Interface da AUDSUS, outras medidas foram adotadas, tais como direcionamento às áreas técnicas finalísticas da SES-MG, encaminhamento a outros órgãos de controle, e resposta ao demandante acerca dos tratamentos realizados.

Resultado das Análises



- Atendida em 2025
- Planejada para 2026
- Outros encaminhamentos

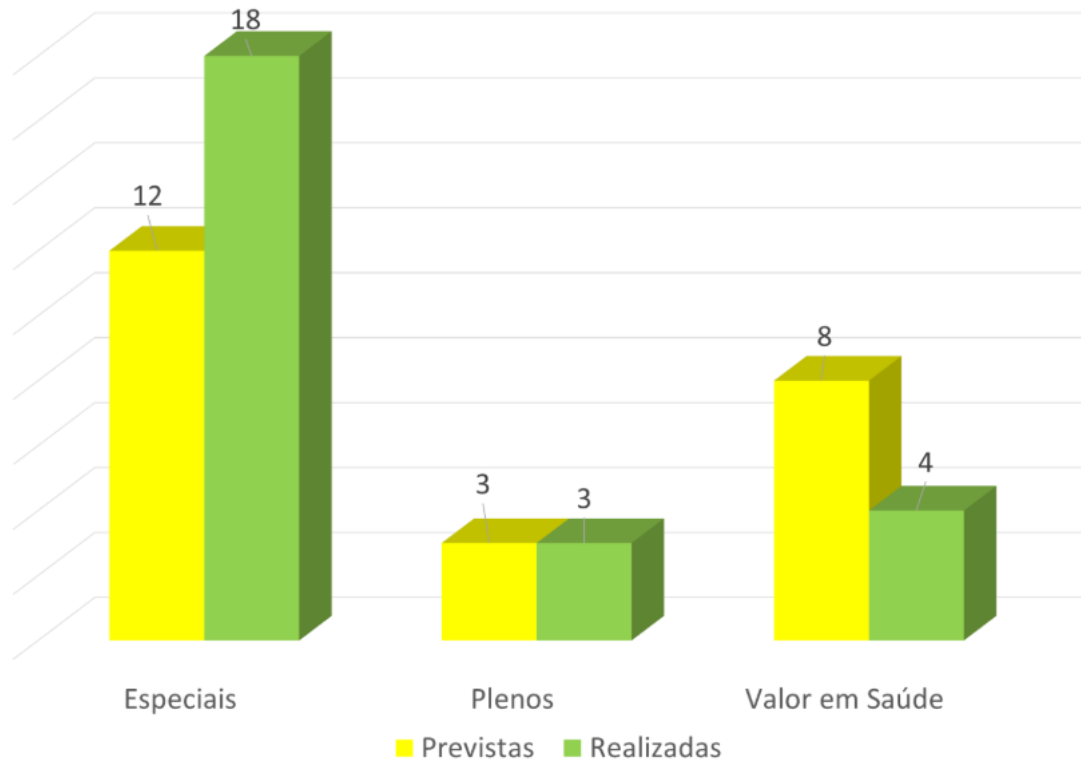
3 - AUDITORIAS REALIZADAS E CONCLUÍDAS

De acordo com a definição da Resolução SES/MG Nº 10.528/2025, art. 21, inciso I, as auditorias podem ser “programadas” (ações constantes no cronograma do componente de auditoria, definidas após estudos técnicos com objetivo específico, cuja motivação não têm origem externa) ou “especiais” (aquelas realizadas para apurar denúncias ou atender a demandas externas).

No ano de 2025 foram realizadas um total de 25 ações de auditoria, correspondendo a um cumprimento superior a 100% do quantitativo total previsto no Plano Anual de Auditorias do exercício.

No quadro a seguir estão sumarizadas as quantidades de auditorias realizadas em 2025 e no gráfico seguinte consta a diferença entre o que foi previsto no Plano Anual e o que foi executado.

Finalidade	Quantidade
Auditorias Especiais – atender a demandas externas diversas	18
Auditorias Programadas – Eixo avaliação de municípios “plenos”	3
Auditorias Programadas – Eixo Valora Minas - Módulo Valor em Saúde	4



Auditorias Especiais: Cada ação de Auditoria Especial tem um planejamento específico com objetivo, escopo, período de abrangência e cronograma de execução compatíveis com o conteúdo denunciado. No Plano Anual de 2025 estavam previstas 12 ações de auditorias

especiais, às quais somaram-se outras 6 auditorias decorrentes de 5 demandas recebidas e atendidas ainda em 2025.

Auditorias Programadas – Eixo avaliação de municípios “plenos”: O objetivo destas auditorias é avaliar se a amostra de municípios polo de microrregião que assumiram a gestão dos seus prestadores se organizaram adequadamente, atendendo aos critérios estabelecidos nas normativas que trazem o regramento a ser observado pelos municípios que assumem a gestão dos prestadores de serviços de saúde localizados em seu território. Pretende-se subsidiar a Gestão Municipal com informações técnicas por meio dos Relatórios de Auditoria para que estes tomem conhecimento da atual situação em relação aos critérios da legislação e promovam as devidas adequações de forma a assumirem a condição de gestão de seus prestadores de forma efetiva.

Auditorias Programadas – Eixo Valora Minas - Módulo Valor em Saúde: O objetivo geral deste eixo foi realizar auditorias programadas em instituições beneficiadas com recursos da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas - Módulo Valor em Saúde, buscando avaliar se os Hospitais Beneficiados estão cumprindo com seu papel assistencial e com as ações definidas nos Termos de Adesão firmados com a SES-MG, bem como executando os respectivos instrumentos em conformidade com as regras e normas aplicáveis. Considerando que há 2 equipes pré-definidas trabalhando neste eixo, e que as tramitações das auditorias realizadas em 2024 ainda demandaram tempo de trabalho dessas equipes, foi necessário reajustar a programação, diminuindo de 8 para 4 a quantidade de unidades auditadas em 2025, reprogramando as demais para o ano de 2026.

Além das ações realizadas em 2025 descritas acima, estiveram em tramitação outras 97 ações de auditoria iniciadas em anos anteriores, cujos processos administrativos delas decorrentes garantem aos envolvidos o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto do Regulamento do CEA-SUS/SES-MG.

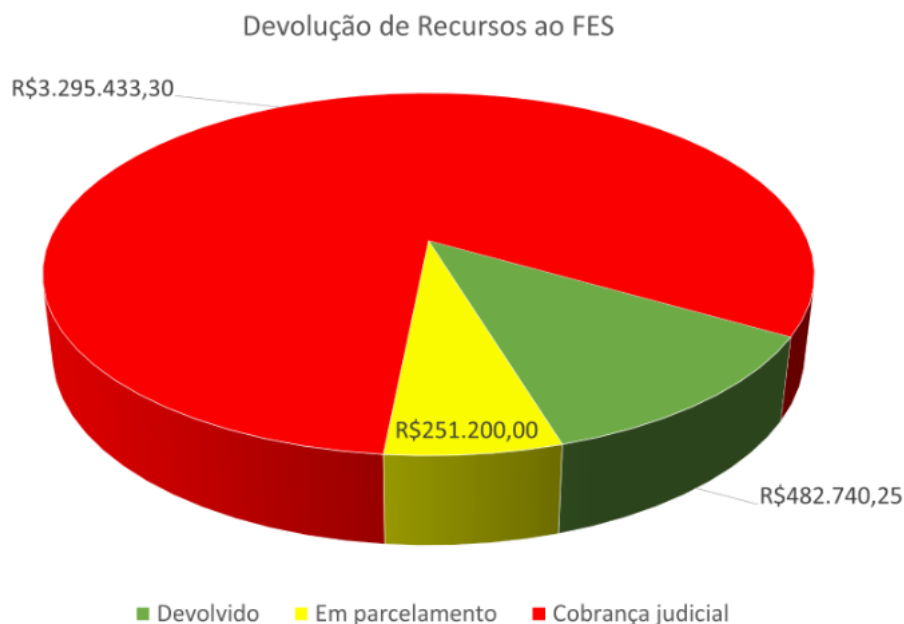
Ao longo do exercício de 2025 foram encerradas 69 ações de auditoria, após cumpridas todas as etapas dos processos administrativos e realizadas as comunicações finais. Os resultados das auditorias encerradas podem ser conferidos no site da SES-MG (<https://www.saude.mg.gov.br/auditoria-interna/>), no qual a AUDSUS vem disponibilizando arquivos contendo os relatórios finais de auditoria e os pareceres da Junta de Recursos (quando existentes).

Informações gerais sobre as auditorias em tramitação, detalhes das atividades encerradas, e outras informações acerca dos trabalhos desenvolvidos podem ser verificadas no Painel da Auditoria do SUS-MG, disponível na galeria de Painéis da SES-MG (<https://info.saude.mg.gov.br/14/paineis/70>).

4 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

No momento de encerramento dos processos, a AUDSUS consolida o total de devoluções de recursos financeiros decorrente das ações concluídas. O gráfico a seguir contém os montantes

relativos ao Fundo Estadual de Saúde (FES) devolvidos, em parcelamento ou encaminhados à Advocacia-Geral do Estado para cobrança judicial:



Quando há a proposição de devolução ao FES decorrente de políticas e programas sem a correspondente quitação do débito durante o processo de auditoria, realiza-se a comunicação às áreas internas da SES para conhecimento e providências pertinentes quanto à cobrança administrativa. No ano de 2025 essa situação ocorreu em 4 processos, somando um débito total de R\$ 3.880.542,01.

No decorrer do ano de 2025, houve ainda a devolução de R\$ 125.073,75 ao Fundo Nacional de Saúde. Quando não ocorre a regularização de débitos federais no decorrer do processo de auditoria, a AUDSUS providencia a comunicação ao Ministério da Saúde, por intermédio da Seção de Auditoria de Minas Gerais (SEAUD-MG), conforme fluxo disposto no §3º do artigo 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/2017. Em 2025, foram comunicadas ao órgão federal as pendências relativas a 9 processos, perfazendo um valor total de R\$ 35.396.296,97.

Em 8 processos houve devolução de recursos aos Fundos Municipais de Saúde, em um total de R\$ 2.163.632,69. Nos casos de proposição de devolução aos FMS não efetivada, ocorre a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado. Em 2025, essa situação ocorreu em 1 auditoria, com um valor original de R\$ 115.200,00.

Houve a identificação de cobranças indevidas a usuários do SUS em 2 auditorias, resultando em um total de R\$ 4.587,81 de ressarcimento aos usuários lesados.

5 - MONITORAMENTO DE RESULTADOS DE AUDITORIAS

A AUDSUS vem realizando um programa de monitoramento dos resultados das ações de auditoria, visando avaliar a qualidade dos seus trabalhos e assegurar que a atividade de

Auditoria do SUS contribua efetivamente para o aperfeiçoamento das ações, serviços e políticas públicas de saúde, agregando valor à gestão das Unidades Auditadas.

Os objetivos da auditoria não são atingidos plenamente com a emissão do Relatório Final de Auditoria e do posterior Parecer da Junta de Recursos, pois a mudança da realidade dos sistemas e serviços de saúde somente serão efetivos a partir da ação dos respectivos gestores das unidades auditadas e visitadas. Portanto, é necessário que a unidade auditada implemente as recomendações emitidas no Relatório Final de Auditoria.

O monitoramento dos resultados das ações de auditoria pode ocorrer de três formas:

- Requisição de informações;
- Visita in loco;
- Plano de Ação.

Considerando o atual corpo técnico, a quantidade de auditorias em tramitação, as novas auditorias a serem realizadas, e o princípio da economicidade de recursos públicos, os monitoramentos dos resultados das ações de auditoria são realizados pela metodologia de requisição de informações.

Os auditores designados para a realização dos monitoramentos seguem cronograma pré-definido e utilizam documentos padronizados, sendo orientados a procederem a análise do Relatório Final de Auditoria e do Parecer da Junta de Recursos (se houver), consolidando aquelas constatações que permaneceram como não conformes ao fim do processo administrativo. Essas informações são enviadas ao respectivo auditado, concedendo o prazo de 30 dias para a resposta acerca da resolução dos problemas apontados na auditoria, apresentando toda a documentação que comprove as ações tomadas pela gestão.

Essa resposta e documentos são analisados pelos auditores responsáveis pelo monitoramento, que emitem parecer final ao auditado acerca dos pontos resolvidos, parcialmente resolvidos, ou não resolvidos. A análise final contempla, ainda, a emissão de novas recomendações as situações que permanecem pendentes. Os resultados do processo de monitoramento são comunicados também aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Os resultados dos monitoramentos realizados vêm sendo divulgados no Painel da Auditoria do SUS-MG (<https://info.saude.mg.gov.br/14/paineis/70>). Na imagem abaixo estão consolidados os resultados dos monitoramentos no que se refere à resolução dos problemas encontrados à época da realização das auditorias (atualizado em janeiro/2026).

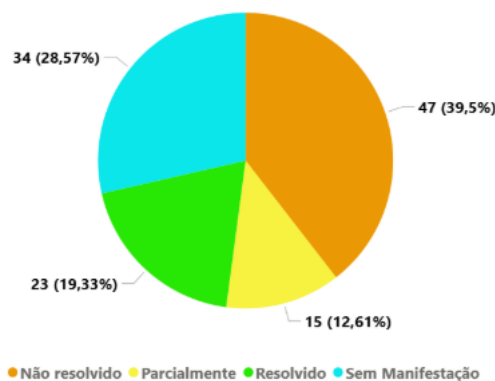


Monitoramento de Recomendações de Auditorias Encerradas



Número de Recomendações por Auditado

Águas Formosas	6
Almenara	12
Araxá	15
Brasília de Minas	4
Formiga	6
Guaxupé	8
Itaobim	15
Lima Duarte	5
Malacacheta	3
Peçanha	7
Santos Dumont	12
São João Nepomuceno	18
Três Corações	8
Total	119



6 - FOMENTO AO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Outra atuação em destaque vem sendo o fomento ao fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA) no âmbito municipal dentro do território de Minas Gerais, sendo uma das finalidades do CEA-SUS/SES-MG: “promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com os demais órgãos e entidades de controle interno e externo, federais, estaduais e municipais” (Resolução SES-MG nº 10.528, art.5º, inciso XXI). Ressalte-se, ainda, que é atribuição da Auditoria do SUS-MG “articular com os outros componentes do Sistema Nacional de Auditoria e demais instituições de Controle Interno e Externo” (Decreto Estadual 48.661/2023, art. 11, inciso IV).

A partir dessa premissa, a Auditoria do SUS-MG vem realizando ações de sensibilização aos Gestores Municipais, por meio de Seminários Regionais e reuniões de CIB regionais, mediante demanda da Unidades Regionais de Saúde - URS e dos Cosems regionais, visando auxiliar e contribuir para a instituição, estruturação e desenvolvimento dos Componentes Municipais de Auditoria do SNA.

Além disso, a AUDSUS realiza ações diretas de capacitação de componentes municipais do SNA já implantados ou em implantação, e participa em parceria com a Seção de Auditoria de Minas Gerais/Departamento Nacional de Auditoria do SUS (SEAUD-MG/DenaSUS) em atividades de cooperação técnica com o mesmo objetivo.

Neste ano de 2025, uma turma de 7 auditores concluintes do Curso de Especialização em Auditoria do SUS produziu como Trabalho de Conclusão de Curso o Instrutivo para Implementação do Componente Municipal de Auditoria do SUS, documento técnico que orienta os municípios mineiros na criação e operacionalização de suas unidades de auditoria vinculadas ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS. O documento está disponível para ampla consulta no site da SES (<https://www.saude.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Instrutivo-Implantacao-Auditoria-do-SUS-no-municipio.pdf>), e vem sendo divulgado nas instâncias de reunião de gestores.

7 - CONCLUSÃO

As ações descritas acima são decorrentes da atuação integrada de todos os auditores em exercício nos núcleos internos da Auditoria do SUS-MG e nas 14 Auditorias Regionais do SUS-MG.

Os resultados dos trabalhos realizados pelo componente estadual do Sistema Nacional de Auditoria do SUS visam auxiliar os gestores de saúde na constante melhoria da atenção prestada à população e da utilização dos recursos públicos.